EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 124/2026

PROCESSO SeMAE nº 153/2026

PROCESSO SICOM nº 3384/2026

O SeMAE torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do **tipo Menor Preço Global**, através do site https://compras.empro.com.br/, pelo sistema "Portal de Compras", objetivando a **Contratação de seguro para caminhão-prancha com guindaste hidráulico e cesto para elevação de pessoas**, que será regida pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, alterado pela lei complementar nº 147/2014, e Decreto Municipal nº 19.414 de 17 de março de 2023, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	Até **18/12/2026 às 08h30** (horário de Brasília)
Abertura da licitação	**18/12/2026 às 08h35** (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	☑ Menor Preço ☐ Unitário por item ☑ Global ☐ Maior Desconto ☐ Total por item ☐ Total por lote
Modo de Disputa	☑ Aberto ☐ Aberto/Fechado ☐ Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	**R$ 0,01** (em relação a proposta de cada licitante)
Benefícios ME/EPP	Sim. Vide condições no edital.
Permitida a participação de consórcio	Sim, observadas as normas constantes no art. 15 da Lei 14.133/2021
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	Não
Valor Estimado da Contratação	R$ 22.235,74 (vinte e dois mil e duzentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos)
Sistema Eletrônico	"Portal de Compras" (https://compras.empro.com.br)
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	www.riopreto.sp.gov.br; compras.empro.com.br
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	compras.empro.com.br
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados da data e do horário indicados na Ordem de Serviço a ser expedida pelo SeMAE. O prazo da emissão da Ordem de Serviços é de até 60 dias, contados da assinatura do Contrato.
Prazo de pagamento	Em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do início da vigência do seguro.

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 75 de 21 de junho de 2023.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de seguro para caminhão-prancha com guindaste hidráulico e cesto para elevação de pessoas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo 2 deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no preâmbulo e quando da licitação dividida em lotes ou em lote único formados por mais de um item, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico do "Portal de Compras" (https://compras.empro.com.br).

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico do "Portal de Compras" (https://compras.empro.com.br), através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao "Portal de Compras" (https://compras.empro.com.br) ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta do "Portal de Compras" (https://compras.empro.com.br), utilizar o suporte técnico através do telefone (17) 3201-1234 ou através do e-mail portalcompras@empro.com.br.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.9.1. será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.10. O(s) item(ns) e lote(s) de valor(es) estimado(s) até R$ 80.000,00 e aquele(s) relacionado(s) a aquisição de bem(ns) de natureza divisível, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 poderão ser exclusivos ou poderão contar com cota de até 25% exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposição constante no quadro e constante do preâmbulo deste edital e Termo de Referência.

2.11. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.11.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

rsl

2.11.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;
2.11.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;
2.11.4. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, em caso de itens destinados à participação exclusiva de empresas nessa condição.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
3.3.1. Se fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
3.3.2. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
3.3.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
3.3.4. A falsidade da declaração de que trata o item 3.3.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:
4.1.1. valor unitário ou total ou desconto do item;
4.1.2. Quando a proposta for em valor, essa deverá ser em moeda corrente (Real), com **até duas** casas decimais após a virgula;
4.1.3. Marca e/ou procedência (podendo ser registrado marca própria).
4.1.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, salvo se for o fabricante.
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos

rsl

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto
Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas
CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP
Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br
Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.10. No caso de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

4.10.1. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a data e hora limite para apresentação de propostas.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração mínima de vinte minutos e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.9.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.9, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, da última prorrogação automática para o item.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração mínima de vinte minutos e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos nos sucessivos períodos de prorrogação automática

5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor

rsl

da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.11 poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração mínima de vinte minutos e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de três minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

5.12. Na hipótese de dois ou mais lances com o mesmo valor ou percentual de desconto, será considerado, para fins de classificação, aquele que for registrado primeiro no sistema, observada a ordem cronológica de recebimento.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se

rsl

manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.18.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote será observada os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

5.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.6. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 1 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares (prospectos/folders/catálogos), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

5.19.7. Conforme o critério de julgamento, poderá ser exigida a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.19.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.21. A qualquer momento, o pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

5.22. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá, a qualquer tempo, alterar o intervalo mínimo de diferença entre os lances previsto no preâmbulo deste Edital, com vistas a assegurar a efetividade e celeridade da disputa e a condução ordenada do certame.

5.22.1. O sistema eletrônico impedirá a aceitação de lances que não observem o intervalo mínimo definido.

5.22.2. O intervalo poderá ser alterado ou revogado pelo pregoeiro, mediante aviso aos licitantes no sistema, sempre que necessário ao regular andamento da sessão.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponíveis em https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados;

6.1.2. Bolsa Eletrônica de Compras SP (e-sanções), disponíveis em https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx e

6.1.3. Sistema de Certidões APF do Tribunal de Contas da União e, disponíveis em https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição

rsl

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto
Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas
CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP
Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br
Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

6.7. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação, também não podendo ser alterado o marca e modelo ofertados

6.8.1. ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n° 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo 5 deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como **válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação e os produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7. Os documentos do licitante exigidos para habilitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 1 (uma) hora, prorrogável por igual período, uma única vez, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.19.6.

7.7.1. Excepcionalmente, os documentos poderão ser enviados por e-mail por solicitação do Pregoeiro, mediante comunicação via chat.

rsl

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto
Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas
CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP
Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br
Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei n° 14.133/2021 para:

7.8.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.8.2. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 7.7.**

7.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo 5, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.14. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.15. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei n° 14.133/2021.

8.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão;

8.2.2. prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

8.2.3. prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

rsl

8.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
9.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
9.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
9.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
9.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
9.4. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.
9.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;
10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
10.1.5. fraudar a licitação;
10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e

rsl

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto
Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas
CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP
Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br
Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

criminal:
10.2.1. advertência;
10.2.2. multa;
10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.3.1. para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.
10.3.2. para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30%.
10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.
10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
10.10. recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelos seguintes meios:
a) preferencialmente, diretamente no sistema do Portal de Compras;
b) por meio eletrônico, através do e-mail: licitacoes@semae.riopreto.sp.gov.br;
c) de forma presencial mediante protocolo na Rua Antônio de Godoy, 2181, nesta.
11.3. A ausência de cadastro no sistema de fornecedores ou a não participação em etapas anteriores não impede o exercício do direito de impugnação, em observância ao direito constitucional de petição e ao controle social da administração pública.
11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

rsl

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do sistema "Portal de Compras", cujo relógio é parte integrante da tela do site, obedecendo sempre o horário de Brasília.
12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
12.7. Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
12.9. Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial do órgão promotor da licitação e na plataforma eletrônico do pregão.
12.10. O licitante vencedor, se for o caso, deverá implantar Programa de Integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do Contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo V do Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022 e, também, o disposto na Lei Municipal nº 14.126, de 25 de fevereiro de 2022.
12.10.1. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no item anterior sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.
12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo 1 - Reserva Orçamentária
Anexo 2 - Termo de Referência
Anexo 2A – Cópia do CRLV-e;
Anexo 2B – Cópias da NF-e nº 1.385 e da carta de correção;
Anexo 2C – Cópia do Certificado de Segurança Veicular - CSV;
Anexo 2D – Fotografias do conjunto;
Anexo 3 - Planilha de valores de referência - SeMAE
Anexo 4 - Modelo de Proposta Comercial - Licitante
Anexo 5 - Documentos de Habilitação
Anexo 6 - Modelo de Declarações
Anexo 7 - Modelo de Declaração art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021 (ME/EPP)
Anexo 8 - Folha de dados
Anexo 9 - Minuta do Contrato
Anexo 10 - Termo de Ciência e Notificação (TCE-SP)

São José do Rio Preto-SP, 16 de novembro de 2026.

_____
Giuliano Cleber Coltro
Coordenador Administrativo e Contábil

_____
André Pinto Camargo
Diretor do Departamento Administrativo, Financeiro e de Pessoal

rsl

SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Nota de Reserva 726 / 2026

12 DE NOVEMBRO DE 2026

Orgão ..... :	2	DIRETORIA GERAL ADMINISTRATIVA - DGA
Unidade ..... :	0202	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE PESSOAL - DAFP
Proj / Ativ. ..... :	2161	MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO E SUPORTE DAS ATIVIDADES DO SEMAE
Elemento Despesa :	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-elemento de Despesa.:	69	SEGUROS EM GERAL
Item de Despesa....:	024	DESP. C/ SEGUROS DE PREDIOS E OUTROS
Ficha :	0013	02.02.04.122.0082.2.161.339039.04.000000

Valor da Reserva ..... : 22.235,74

VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS

Histórico da Reserva :

Contratação de seguro para caminhão prancha com guindaste hidráulico e cesto para elevação de pessoas, conforme processo n.º 153/2026 e P.E n.º 124/2026.

Projeto ..... :

Dotação Orçamentária..... :	13	02.02.04.122.0082.2.161.339039.04.000000
Saldo Anterior da Dotação.... :		1.288.845,72
Valor desta Reserva ..... :		22.235,74
Valor Desbloqueado / Cancel.. :		0,00
Saldo da Reserva ..... :		22.235,74
Saldo Atual da Dotação..... :		1.266.609,98

Licitação ..... : 124 /2026

Processo ..... : 153 /2026

Emitente ..... : RAMOROZO

Responsável ..... : EVASCONCELLOS

Ordenador ..... :

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de seguro para caminhão-prancha com guindaste hidráulico e cesto para elevação de pessoas

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de sociedade seguradora autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para prestação de cobertura securitária, durante 12 meses e em todo o território nacional, para o caminhão Volvo VM 360 6x4 R, placa TVF4F94, abrangendo casco, plataforma/prancha, guindaste hidráulico, cesto para elevação de pessoas, responsabilidade civil, acidentes pessoais de passageiros e assistência 24 horas, conforme este Termo de Referência.

1.2 O objeto constitui item único e será julgado pelo menor preço global do prêmio. A contratada poderá estruturar tecnicamente as coberturas em apólice única, apólices conjugadas, cláusulas especiais ou endossos, desde que responda integralmente pelo objeto e não haja lacuna de cobertura, redução dos limites, duplicidade de franquia ou transferência de responsabilidade ao SeMAE.

1.3 Não integra o objeto a cobertura dos bens, máquinas, equipamentos ou veículos transportados, içados ou movimentados, sem prejuízo da cobertura do caminhão, de seus implementos, das pessoas autorizadas elevadas no cesto e da responsabilidade por danos causados a terceiros.

1.4 Durante a vigência poderão ser incluídos veículos, implementos ou equipamentos que venham a ser adquiridos, recebidos ou incorporados à frota do SeMAE, desde que a inclusão seja compatível com a natureza do objeto, apresente vantagem econômica e observe a disponibilidade orçamentária e os limites de alteração contratual estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto
Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas
CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP
Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br
Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

1.5 A previsão deste item não representa contratação de quantitativo adicional, garantia de inclusão, exclusividade da contratada ou obrigação de o SeMAE utilizar o contrato para segurar novos bens.

---

2 DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE

2.1 A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar correspondente e destina-se a proteger o conjunto operacional novo, recebido definitivamente em agosto de 2026 e avaliado documentalmente em R$ 1.293.900,00. O veículo será utilizado frequentemente no transporte de máquinas e equipamentos e em operações de elevação e movimentação, circunstâncias que expõem o SeMAE a perdas patrimoniais, paralisações e responsabilidade perante terceiros.

2.2 Aplicam-se à contratação a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 15.040/2024, o Decreto-Lei nº 73/1966 e as normas vigentes do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) relativas aos seguros de danos e ao grupo automóvel, especialmente a Resolução CNSP nº 496/2026 e as Circulares SUSEP nº 621/2021 e nº 639/2021, no que forem aplicáveis e enquanto vigentes, bem como os atos que vierem a alterá-las ou substituí-las, sem prejuízo das condições específicas deste Termo de Referência, desde que compatíveis com as normas legais e regulamentares de observância obrigatória.

2.3 As condições gerais, especiais ou particulares da seguradora, seus manuais, regulamentos, notas técnicas, produtos registrados e critérios internos somente serão aplicáveis quando compatíveis com o edital, este Termo de Referência, a proposta vencedora e o contrato.

2.4 Não serão admitidas cláusulas, ressalvas, exclusões, limites, sublimites, carências, franquias, participações, requisitos de acionamento, exigências documentais ou critérios de regulação e indenização não previstos neste Termo

de Referência que reduzam, restrinjam ou condicionem as coberturas e obrigações contratadas. Em caso de conflito, prevalecerão o edital, este Termo de Referência, a proposta vencedora e o contrato, sendo inaplicável a disposição da seguradora que lhes seja incompatível.

2.5 Ressalvam-se apenas as disposições legais ou regulamentares de observância obrigatória. Eventual incompatibilidade entre essas disposições e as exigências deste Termo de Referência deverá ser suscitada de forma fundamentada no prazo estabelecido no edital para pedidos de esclarecimento ou impugnações, antes da abertura da sessão pública, com a indicação precisa do dispositivo aplicável e dos respectivos efeitos sobre a contratação. Encerrado esse prazo e apresentada a proposta, não será admitida a invocação de disposição preexistente para afastar, reduzir ou condicionar as coberturas e obrigações previstas neste Termo de Referência, ressalvada exclusivamente a superveniência de norma obrigatória.

2.6 A apresentação da proposta importará declaração de que a licitante examinou o risco e aceita cumprir integralmente as condições deste Termo de Referência, sem prejuízo das normas legais e regulamentares obrigatórias.

---

3 DA IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO E DO PERFIL DO RISCO

CARACTERÍSTICA	INFORMAÇÃO
Segurado	Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto – SeMAE
Marca e modelo oficial	VOLVO/VM 360 6X4 R
Ano de fabricação/modelo	2026/2026
Placa	TVF4F94
Chassi	93KKZ60D3TE213743
RENAVAM	01503335019
Patrimônio	12760

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto
Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas
CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP
Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br
Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

CARACTERÍSTICA	INFORMAÇÃO
Código FIPE	516270-0 – Volvo VM 360 6x4 2p (diesel) (E6)
Categoria, espécie e carroceria	Oficial; carga caminhão; prancha/mecanismo operacional
Configuração	4 eixos; chassi alongado; 360 cv; diesel
PBT / CMT / capacidade	29,0 t / 63,0 t / 9,89 t, conforme CRLV-e
Lotação	3 pessoas, conforme CRLV-e
Recebimento definitivo	Agosto de 2026
Guarda habitual	Estacionamento do SeMAE, admitidas permanências externas decorrentes do serviço
Circulação	Território nacional, inclusive vias urbanas, rurais e rodovias
Classe de bônus	0 – primeiro seguro do veículo

3.1 O caminhão será utilizado principalmente e de forma frequente no transporte de máquinas pesadas, retroescavadeiras, escavadeiras e outros equipamentos do SeMAE. Poderá transportar veículos leves, caminhões e outros bens compatíveis com a plataforma, sempre que necessário às atividades institucionais e respeitadas as capacidades legais e técnicas do conjunto.

3.2 O guindaste será utilizado regularmente na elevação, movimentação, carga e descarga de materiais, equipamentos e outros bens e, com o cesto próprio, na elevação de pessoas autorizadas. A frequência e a natureza dessas operações integram a declaração do risco e não poderão fundamentar recusa de cobertura quando observados os limites técnicos, legais e de segurança.

4 DA IDENTIFICAÇÃO E DOS VALORES DOS IMPLEMENTOS

COMPONENTE	IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS	VALOR DETERMINADO
Guindaste hidráulico	Olivo OLC52H6M3E2; ano 2026; série G525001004202600000014; capacidade nominal 52.500 kgf.m; peso 5.795 kg; pressão 230 bar	R$ 380.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto
Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas
CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP
Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br
Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

COMPONENTE	IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS	VALOR DETERMINADO
Cesto metálico	RTMAQ CHD; série 495; fabricação 2024; capacidade 250 kg ou 2 pessoas; peso 125 kg	R$ 15.900,00
Plataforma/prancha	Metal Hidráulica Prancha MH 8.500; ano 2026; NIEV/VIN PRLN81028,5T01130; rampas e componentes instalados	R$ 178.000,00

4.1 Os valores foram individualizados pela carta de correção vinculada à NF-e nº 1.385. O valor do caminhão sem implementos é de R$ 720.000,00; o conjunto completo totaliza R$ 1.293.900,00.

4.2 Deverão constar expressamente na proposta e na apólice o caminhão, o guindaste hidráulico, a plataforma/prancha e o cesto para elevação de pessoas, com suas identificações e importâncias seguradas constantes deste Termo de Referência.

4.2.1 A cobertura de cada implemento compreenderá automaticamente, sem necessidade de identificação ou valoração individual, todos os seus componentes, peças, rampas, estabilizadores, circuitos hidráulicos, mangueiras, comandos, dispositivos de segurança e acessórios originais, incorporados, instalados, acoplados ou necessários ao seu funcionamento regular.

4.2.2 Não será exigido do SeMAE inventário exaustivo dos componentes de cada implemento. A ausência de descrição individual de peça, sistema ou acessório não poderá fundamentar recusa ou redução de cobertura quando o elemento integrar o conjunto segurado ou for necessário à sua operação regular.

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto
Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas
CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP
Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br
Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

5 DAS COBERTURAS, DOS LIMITES E DAS FRANQUIAS

COBERTURA	LIMITE OU CONDIÇÃO MÍNIMA	FRANQUIA OU PARTICIPAÇÃO
Casco – cobertura compreensiva	100% da Tabela FIPE, código 516270-0	R$ 5.000,00 em perda parcial
Garantia zero-quilômetro	Nos primeiros 6 meses: valor necessário à aquisição de caminhão novo de mesmas características, sem depreciação, nos termos do item 5.4	Sem franquia
Guindaste hidráulico	Valor determinado de R$ 380.000,00	Até R$ 5.000,00, somente em perda parcial
Cesto metálico	Valor determinado de R$ 15.900,00	Até R$ 800,00, somente em perda parcial
Plataforma/prancha	Valor determinado de R$ 178.000,00	Até R$ 5.000,00, somente em perda parcial
RCF-V – danos materiais	R$ 200.000,00	Sem franquia
RCF-V – danos corporais	R$ 250.000,00	Sem franquia
RCF-V – danos morais	R$ 100.000,00	Sem franquia
Responsabilidade civil da operação do guindaste e do cesto	Danos materiais: R$ 200.000,00; corporais: R$ 250.000,00; morais: R$ 100.000,00	Sem franquia
APP – morte	R$ 100.000,00 por passageiro	Não aplicável
APP – invalidez permanente	R$ 100.000,00 por passageiro	Não aplicável
APP – despesas médico-hospitalares	R$ 100.000,00 por passageiro	Não aplicável
Vidros, para-brisas, retrovisores, faróis e lanternas	Cobertura completa e sem limite de utilizações	Sem franquia

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto
Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas
CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP
Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br
Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

COBERTURA	LIMITE OU CONDIÇÃO MÍNIMA	FRANQUIA OU PARTICIPAÇÃO
Assistência 24 horas	Sem limite de quilometragem e de utilizações	Sem cobrança
Resgate, salvamento e remoção especial	Sem limite de acionamentos, horas, equipamentos ou sublimitador financeiro	Sem franquia, coparticipação ou cobrança
Reboque ou remoção de veículo de terceiro imobilizado	Mínimo de 100 km por evento, em território nacional, sem limite de acionamentos, nos termos dos itens 6.8 a 6.13	Sem franquia, coparticipação ou cobrança
Veículo reserva	Não exigido	Não aplicável
Kit gás e blindagem	Inexistentes e não exigidos	Não aplicável

5.1.1 A cobertura compreensiva abrangerá colisão, abalroamento, choque, capotamento, tombamento, queda, queda em buraco, afundamento, incêndio, explosão, raio, roubo, furto simples ou qualificado, tentativa de roubo ou furto, atos isolados de terceiros, queda de objetos ou agentes externos, granizo, vendaval, enchente, inundação, submersão, erosão, desmoronamento, ruptura, colapso ou cedimento do solo, pavimento, acostamento, margem, talude ou terreno, inclusive acidente durante transporte apropriado do próprio veículo.

5.2 Os implementos permanecerão cobertos durante circulação, estacionamento, repouso, preparação, carga, descarga, içamento, movimentação e operação regular, inclusive contra tombamento do guindaste ou do conjunto e danos acidentais decorrentes de sua operação.

5.3 A responsabilidade civil da operação abrangerá danos materiais, corporais e morais causados a terceiros durante o uso do guindaste, dos estabilizadores e do cesto, inclusive danos sofridos por pessoas autorizadas elevadas no cesto, observados os limites contratados e as condições legais e técnicas de operação.

5.4 Durante os seis primeiros meses da vigência, a indenização integral do caminhão observará a garantia zero-quilômetro e corresponderá ao valor necessário à aquisição de veículo novo da mesma marca, modelo, versão e características, sem depreciação. Se não houver veículo idêntico disponível, será considerado veículo novo tecnicamente equivalente, nunca em valor inferior ao preço de aquisição de R$ 720.000,00, salvo hipótese legal de sobreseguro comprovada.

5.5 Encerrado o período previsto no item 5.4, a indenização integral do caminhão corresponderá a 100% da cotação do código FIPE 516270-0 vigente na data do sinistro. Se o código deixar de existir, será adotada a referência FIPE que corresponda à mesma marca, modelo, versão e configuração; inexistindo referência equivalente, será considerado o valor médio de mercado de veículo com as mesmas características, apurado mediante pesquisa documentada.

5.6 Durante os seis primeiros meses, a indenização integral de cada implemento corresponderá ao valor de aquisição individualizado na carta de correção ou ao valor necessário à aquisição de bem novo equivalente, observado o respectivo limite determinado: guindaste R$ 380.000,00; cesto R$ 15.900,00; e prancha R$ 178.000,00. Após esse período e até o término da vigência inicial, permanecerão os valores determinados constantes da apólice, sem depreciação. Em eventual prorrogação, os valores serão previamente reavaliados pelo SeMAE.

5.7 Não haverá franquia em indenização integral nem nos eventos de incêndio, queda de raio ou explosão. Nos demais sinistros de perda parcial, as franquias máximas serão: R$ 5.000,00 para o caminhão; R$ 5.000,00 para o guindaste; R$ 5.000,00 para a plataforma/prancha; e R$ 800,00 para o cesto. Serão aceitas franquias inferiores ou inexistentes, sem alteração das demais exigências.

5.8 Quando um mesmo evento causar danos a mais de um bem segurado e o SeMAE solicitar indenização de mais de um deles, será aplicada uma única franquia por evento, correspondente à maior franquia entre os bens efetivamente

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto
Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas
CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP
Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br
Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

incluídos na solicitação, vedadas soma, cumulação ou cobrança adicional por peças, sistemas, componentes, coberturas ou tipos de dano.

5.9 Caberá ao SeMAE definir quais bens e danos serão submetidos à regulação e à indenização. A existência de danos simultâneos não obrigará a inclusão de todos eles no pedido. Não será devida franquia por bem cujo reparo não seja solicitado à seguradora e seja custeado diretamente pelo SeMAE. O reparo direto somente se iniciará após vistoria ou dispensa formal da seguradora, salvo providência emergencial necessária para evitar agravamento, preservar a segurança ou liberar a via, hipótese em que serão conservados os registros disponíveis.

---

6 DA ASSISTÊNCIA 24 HORAS

6.1 A assistência será prestada 24 horas por dia, sete dias por semana, em todo o território nacional, sem limite de quantidade de acionamentos e, nos serviços de reboque ou remoção, sem limite de quilometragem.

- reboque ou remoção por equipamento compatível com caminhão pesado de quatro eixos, chassi alongado, plataforma e guindaste;
- socorro mecânico e elétrico no local, quando tecnicamente possível;
- chaveiro e apoio em caso de pane seca;
- transporte dos ocupantes em caso de imobilização, acidente, roubo ou furto;
- canal telefônico e eletrônico com protocolo, identificação do prestador e previsão de chegada.

6.2 A assistência contemplará resgate, salvamento, estabilização, destombamento, içamento, arrastamento controlado e remoção especial do veículo e de seus implementos fixos quando imobilizados por acidente, tombamento, atolamento, afundamento, desnível, erosão, alagamento, desmoronamento, ruptura, colapso ou cedimento do solo, pavimento, acostamento, margem, talude ou terreno.

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto
Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas
CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP
Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br
Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

6.3 A cobertura será válida em vias urbanas e rurais, rodovias, estradas pavimentadas ou não e locais de execução dos serviços do SeMAE, desde que o acesso e a permanência sejam compatíveis com a utilização institucional e com as capacidades legais e técnicas do conjunto.

6.4 Cada atendimento abrangerá os recursos humanos, materiais e equipamentos necessários à retirada segura, inclusive guincho pesado, guindaste, guindauto, plataforma, veículo de apoio, cabos, cintas, equipamentos de tração e estabilizadores. Não serão admitidos limite de equipamentos, limite de horas de trabalho, sublimitador financeiro, franquia, coparticipação ou cobrança adicional.

6.5 O atendimento será devido ainda que não exista pane mecânica ou elétrica nem dano material indenizável, bastando a imobilização ou a impossibilidade de movimentação segura decorrente de evento previsto nesta seção. Também não poderá ser recusado exclusivamente porque o evento se relacione a obra, intervenção ou rede de água ou esgoto executada, mantida ou operada pelo SeMAE, ressalvado ato doloso comprovado.

6.6 Caso a contratada não disponibilize atendimento e equipamentos adequados em prazo compatível com a urgência e a segurança, o SeMAE poderá contratar empresa especializada, mediante comunicação prévia sempre que possível, cabendo à seguradora reembolsar integralmente as despesas necessárias e comprovadas.

6.7 O prestador deverá chegar ao local em até duas horas contadas do acionamento. Quando circunstância excepcional e comprovada impedir o cumprimento, a contratada deverá informar imediatamente o motivo, as providências adotadas e a nova previsão, mantendo atualizações periódicas até a chegada.

6.8 Quando o caminhão segurado ou qualquer veículo posteriormente incluído na apólice estiver envolvido em ocorrência que cause a imobilização de veículo de

terceiro, a assistência 24 horas deverá providenciar o respectivo reboque ou remoção, independentemente da conclusão prévia sobre responsabilidade pelo evento.

6.9 O serviço previsto no item 6.8 será prestado em todo o território nacional, sem franquia, coparticipação ou desembolso pelo SeMAE ou pelo terceiro, sem limite de quantidade de acionamentos e com percurso mínimo de 100 km por evento, contado exclusivamente do local da ocorrência ao destino, sem computar o deslocamento de ida ou de retorno do prestador.

6.10 O equipamento de remoção deverá ser compatível com o tipo, o peso e a condição do veículo de terceiro, compreendendo um atendimento por veículo de terceiro imobilizado em cada ocorrência.

6.11 O destino será indicado pelo proprietário do veículo de terceiro, pelo SeMAE ou pela autoridade competente, observado o limite previsto no item 6.9.

6.12 Na ausência de estabelecimento adequado dentro do limite de 100 km, o veículo deverá ser conduzido ao local seguro mais próximo situado dentro desse limite, definido pelo proprietário, pelo SeMAE ou pela autoridade competente.

6.13 O acionamento da remoção não importará reconhecimento de culpa ou responsabilidade pelo SeMAE, pelo condutor ou pela seguradora e será aplicável, nas mesmas condições, aos veículos incluídos por endosso durante a vigência.

7 DO MODELO DE EXECUÇÃO E DA EMISSÃO DA APÓLICE

7.1 A cobertura terá início na data e no horário indicados na Ordem de Serviço, após seu recebimento pela contratada, e permanecerá vigente por 12 meses, sem lacuna de cobertura.

7.2 Se a apólice definitiva não estiver disponível no início da vigência, a contratada emitirá, antes do horário indicado, certificado, carta de cobertura ou documento provisório que comprove integralmente as condições contratadas.

7.3 A apólice, as condições gerais, especiais e particulares, os endossos e as instruções da assistência serão entregues eletronicamente em até 15 dias corridos do início da cobertura, sem prejuízo de prazo legal mais restritivo.

7.4 A licitante poderá realizar vistoria prévia facultativa do caminhão e de seus implementos, mediante agendamento, antes da apresentação da proposta. O SeMAE permitirá o acesso ao conjunto e disponibilizará os documentos do risco de que disponha.

7.4.1 A não realização da vistoria não poderá fundamentar pedido de alteração do preço, recusa de emissão da apólice, alegação de desconhecimento do risco nem exclusão ou redução de cobertura relativa a característica declarada neste Termo de Referência ou nos documentos disponibilizados.

7.4.2 Dúvidas e pedidos de informação deverão ser apresentados antes da proposta. Sua apresentação representará conhecimento suficiente do risco e plena compatibilidade do produto ofertado com as condições exigidas.

7.4.3 A proposta deverá identificar a seguradora emissora, o produto e o processo SUSEP, as coberturas, os limites, as franquias e todas as ressalvas relevantes. Condição incompatível com requisito essencial deverá ser apontada de forma expressa antes da contratação, não sendo admitida ressalva genérica ou remetida apenas às condições internas da seguradora.

8 DOS SINISTROS, DOS REPAROS E DAS INDENIZAÇÕES

8.1 A contratada fornecerá protocolo e relação objetiva dos documentos necessários a cada sinistro, vedadas solicitações repetitivas, genéricas ou sem relação com a regulação.

8.2 Durante a garantia do fabricante ou implementador, os reparos serão realizados em oficina autorizada ou tecnicamente habilitada, com peças novas, adequadas e capazes de preservar as garantias existentes. Após esse período, o SeMAE poderá indicar oficina apta, sujeita à regulação técnica da seguradora.

8.3 A regulação e a liquidação observarão a legislação securitária e as condições mais favoráveis ao segurado estabelecidas neste Termo de Referência. Qualquer suspensão de prazo ou pedido complementar deverá ser comunicado e fundamentado.

8.4 Nenhuma condição geral, especial ou particular, manual, regulamento, nota técnica, produto registrado ou critério interno da seguradora poderá ser invocado para excluir, reduzir, limitar ou condicionar cobertura, indenização, assistência ou obrigação expressamente exigida neste Termo de Referência e aceita com a apresentação da proposta, ressalvada disposição legal ou regulamentar obrigatória devidamente identificada e fundamentada.

8.5 Os salvados decorrentes de indenização integral terão a destinação prevista na legislação e na apólice, após o pagamento da indenização e a transferência documental cabível.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- manter autorização ativa perante a SUSEP e as condições de habilitação durante toda a execução;
- emitir e manter as coberturas sem lacunas e corrigir, sem ônus, divergências da apólice ou dos endossos;
- prestar assistência, regular sinistros, autorizar reparos e pagar indenizações nas condições contratadas;
- informar alterações relevantes nos canais de atendimento e na rede de prestadores;

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto
Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas
CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP
Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br
Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

- responsabilizar-se por guinchos, oficinas, reguladores e demais integrantes de sua rede;
- fornecer relatórios, protocolos e esclarecimentos solicitados pela fiscalização;
- observar a legislação de proteção de dados e preservar os documentos do SeMAE.

9.1 A licitante e a contratada deverão ser a própria sociedade seguradora emissora da apólice, sem prejuízo da utilização de prestadores técnicos integrantes da rede da seguradora para assistência, regulação e reparos.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO SEMAE

- fornecer informações verdadeiras e documentos necessários à análise e à regulação do risco;
- comunicar sinistros e alterações relevantes do veículo, dos implementos ou de sua utilização;
- observar as capacidades legais e técnicas do caminhão e dos implementos;
- pagar o prêmio nas condições contratadas.

11 DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

11.1 A vigência da cobertura será de 12 meses, contados da data e do horário indicados na Ordem de Serviço.

11.2 A contratação poderá ser prorrogada se caracterizada a continuidade do serviço e demonstradas a vantajosidade, a manutenção das condições e a disponibilidade orçamentária, observados os limites e requisitos da Lei nº 14.133/2021. Antes de cada prorrogação, serão reavaliados os valores determinados dos implementos, a referência FIPE, o histórico de sinistros e as condições do mercado.

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto
Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas
CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP
Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br
Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

11.3 A eventual inclusão de veículo, implemento ou equipamento por endosso dependerá de solicitação formal do SeMAE e da apresentação, pela contratada, de proposta individualizada.

11.4 A proposta de inclusão por endosso deverá conter:

- identificação completa do bem, incluindo marca, modelo, ano, placa, chassi, patrimônio e implementos, quando existentes;
- valor de referência, valor determinado ou importância segurada;
- coberturas, limites máximos de indenização e franquias;
- classe de bônus, quando aplicável;
- prêmio correspondente a 12 meses e prêmio proporcional ao período restante da vigência;
- produto e processo SUSEP aplicáveis; e
- eventuais condições, restrições ou exigências para aceitação do risco.

11.5 O prêmio adicional será calculado proporcionalmente ao período compreendido entre o início da cobertura do bem incluído e o término da vigência contratual, vedada a cobrança relativa a período anterior ao início efetivo da cobertura.

11.6 A inclusão dependerá cumulativamente da necessidade administrativa justificada; da compatibilidade do bem e das coberturas com o objeto; da demonstração de que o prêmio é compatível com os preços de mercado; da vantajosidade em comparação com contratação separada; da disponibilidade orçamentária; da observância dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021; e da formalização do instrumento administrativo cabível e do correspondente endosso.

11.7 A compatibilidade do preço poderá ser demonstrada por cotações de outras sociedades seguradoras autorizadas pela SUSEP, contratações públicas similares, histórico recente da Administração ou outro parâmetro idôneo,

consideradas, em conjunto, as características do bem e de sua utilização, as coberturas, os limites máximos de indenização, as franquias, a abrangência territorial e o período restante de vigência.

11.7.1 Somente serão comparados preços referentes a condições securitárias equivalentes. Cotação isoladamente inferior, mas baseada em coberturas, limites, franquias, serviços ou condições distintas, não demonstrará, por si só, incompatibilidade do preço proposto pela contratada.

11.8 Se a pesquisa de mercado identificar prêmio inferior, válido e referente a condições equivalentes, o SeMAE solicitará à contratada a negociação do valor, encaminhando os elementos utilizados na comparação.

11.8.1 A contratada terá cinco dias úteis para apresentar proposta revisada ou justificativa técnica e econômica para a manutenção do valor inicialmente ofertado.

11.8.2 A negociação não imporá à contratada obrigação automática de igualar a cotação nem lhe assegurará preferência. O SeMAE decidirá motivadamente, considerando o preço, as coberturas, os limites, as franquias, a continuidade do seguro e os custos administrativos envolvidos.

11.8.3 Se a inclusão não se mostrar vantajosa, o SeMAE poderá recusá-la e promover contratação separada na forma da legislação, sem indenização, exclusividade, preferência ou direito da contratada à aceitação do novo risco.

11.9 A contratada deverá analisar o risco e apresentar a proposta de inclusão por endosso ou eventual recusa fundamentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da documentação completa. A proposta deverá discriminar o prêmio proporcional ao período restante, as coberturas, os limites máximos de indenização, as franquias e as demais condições. A recusa deverá indicar objetivamente o impedimento técnico, legal ou regulatório e sua

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto
Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas
CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP
Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br
Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

respectiva base documental ou normativa, não sendo admitida justificativa genérica.

11.10 A cobertura do novo bem somente terá início na data e no horário indicados pelo SeMAE, após a aprovação da proposta e a formalização administrativa, mediante emissão de endosso, certificado ou carta de cobertura, sem efeito retroativo.

11.11 A exclusão ou substituição de bem segurado deverá gerar restituição ou compensação proporcional do prêmio correspondente ao período de risco não transcorrido, conforme a legislação securitária e mediante demonstração discriminada do cálculo.

11.12 Nenhuma inclusão, exclusão ou substituição poderá reduzir, limitar ou alterar as coberturas dos demais bens segurados.

12 DO RECEBIMENTO, DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1 O objeto será recebido provisoriamente com a confirmação formal da cobertura e definitivamente após a conferência da apólice, das condições contratuais, dos limites, das franquias, da identificação dos implementos e dos demais requisitos.

12.2 O prêmio será pago em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do início da vigência do seguro, mediante apresentação de documento fiscal ou instrumento de cobrança regular, após o respectivo ateste e observadas as retenções legais aplicáveis.

12.3 Erro imputável à contratada no documento fiscal ou de cobrança suspenderá o prazo até a correção. A pendência não poderá ocasionar cancelamento automático da cobertura antes da notificação formal ao SeMAE e da oportunidade de saneamento, observada a legislação.

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto
Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas
CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP
Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br
Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

12.4 O prêmio adicional decorrente de inclusão por endosso será pago após a emissão e a conferência do endosso ou documento de cobertura, mediante documento fiscal ou instrumento regular de cobrança.

12.5 O prêmio adicional decorrente da inclusão de veículo, implemento ou equipamento por endosso será calculado proporcionalmente ao período restante de vigência da apólice e pago pelo SeMAE no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento definitivo do endosso e da respectiva nota fiscal ou fatura, prevalecendo, para início da contagem, a data de recebimento do último desses documentos.

12.5.1 O início e a continuidade da cobertura do bem incluído observarão a data estabelecida na autorização ou solicitação formal do SeMAE e não poderão ser condicionados ao pagamento antecipado do prêmio adicional.

13 DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 O critério de julgamento será o **menor preço global do item**, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos e demonstrada a exequibilidade.

13.2 A proposta deverá indicar o prêmio total, o prazo de validade, a razão social e o CNPJ da seguradora, o processo SUSEP, as coberturas, os limites, as franquias e todas as ressalvas relevantes.

13.3 Não serão aceitas ressalvas que esvaziem o uso declarado do caminhão, o transporte frequente de máquinas e equipamentos, a operação regular do guindaste, a elevação de pessoas com o cesto ou a assistência especial prevista neste Termo de Referência.

13.4 A habilitação deverá comprovar a existência jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a autorização ativa da licitante para operar como sociedade seguradora perante a SUSEP.

13.5 Não será exigida garantia contratual do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza regulada do serviço, a supervisão da SUSEP e o

pagamento parcelado, sem prejuízo das sanções e da responsabilidade integral da contratada.

14 DA GESTÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

14.1 A fiscalização verificará a emissão e a continuidade das coberturas, os atendimentos, sinistros, endossos, reembolsos, reparos, indenizações e prazos, sem excluir a responsabilidade da contratada.

14.2 As infrações e sanções observarão a Lei nº 14.133/2021, o edital e o contrato, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

15 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

15.1 Dotação orçamentária: **02.02.04.122.0082.2.161.339039.04.000000100.208.**

15.2 Valor estimado da contratação: R$ 22.235,74 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e cinco mil e setenta e quatro centavos) a ser definido após a pesquisa de preços realizada com base neste Termo de Referência.

15.3 PCA: exercício 2026, item 322.

16 DOS DOCUMENTOS DO RISCO

16.1 O SeMAE disponibilizará, conforme necessário à cotação, à aceitação e à emissão da apólice:

- CRLV-e do veículo;
- NF-e nº 1.385 e cartas de correção com a individualização dos valores;
- Certificado de Segurança Veicular – CSV e documentos de regularização disponíveis;
- fotografias do caminhão, da plataforma, do guindaste, do cesto e das plaquetas;
- fichas técnicas, gráfico de carga e demais documentos técnicos disponíveis;

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto
Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas
CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP
Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br
Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

16.2 A seguradora deverá solicitar eventual informação complementar antes da aceitação. A emissão da proposta e a confirmação da cobertura representarão ciência e aceitação das características declaradas e documentadas do conjunto.

17 DOS ANEXOS DO PROCESSO

- Anexo IIA – Cópia do CRLV-e;
- Anexo IIB – Cópias da NF-e nº 1.385 e da carta de correção;
- Anexo IIC – Cópia do Certificado de Segurança Veicular - CSV;
- Anexo IID – Fotografias do conjunto;
- Anexo 4 – Modelo de proposta comercial.

São José do Rio Preto, 06 de outubro de 2026

JULIANO DA SILVA FIGUEREDO
Agente Administrativo

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto
Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas
CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP
Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br
Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

DETRAN- SP

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
01503335019

PLACA
TVF4F94

EXERCÍCIO
2026

ANO FABRICAÇÃO
2026

ANO MODELO
2026

NÚMERO DO CRV
264815910170

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA
40134647145

CAT
****

MARCA / MODELO / VERSÃO
VOLVO/VM 360 6X4 R

ESPÉCIE / TIPO
CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF
*********/****

CHASSI
93KKZ60D3TE213743

COR PREDOMINANTE
BRANCA

COMBUSTÍVEL
DIESEL

Documento emitido por DETRAN SP (5E0A29BA7E3DCC3DF0E6E467ADF00FC4) em 18/08/2026 às 10:09:16.

CATEGORIA
OFICIAL

CAPACIDADE
9.89

POTÊNCIA/CILINDRADA
360CV/****

PESO BRUTO TOTAL
29.0

MOTOR
D8*737029*K5*EP

CMT
63.0

EIXOS
4

LOTAÇÃO
03P

CARROCERIA
PRANCHA/MECANISMO OPERACIONAL

NOME
SERVICO MUNICIPAL AUTONOMO DE AGUA E ESG

CPF / CNPJ
04.691.691/0001-78

LOCAL
SAO JOSE DO RIO PRETO SP

DATA
18/08/2026

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT *

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALTERAÇÃO DOC. EIXOS
CHASSI ALONGADO

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

DISPONÍVEL NO Google Play

Baixar na App Store

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

CARTA DE CORREÇÃO

NF-e Nº 000.001.385

Órgão Recepção: 52 - GO **Ambiente:** Produção **Emitida em:** 28/07/2026

Emitente : 46.135.499/0001-45 FOX DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA

Chave de Acesso 5226 0746 1354 9900 0145 5500 1000 0013 8517 0368 2994

Destinatário : 04.691.691/0001-78 **Cód:** 40 **Razão:** SEMAE - SERVICO MUN AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Corrigido : Considerar as seguintes informações:
Valor Caminhão: R$: 720.000,00,
Valor Guindaste: R$ 380.000,00,
Valor Cesto metálico: R$ 15.900,00,
Valor Plataforma (prancha): R$ 178.000,00,

Mensagem de Autorização:	Protocolo:	Data / Hora Autorização:
135 Evento registrado e vinculado a NF-e	152260934665417	23/09/2026 15:32

Condições de Uso da Carta de Correção

A Carta de Correção é disciplinada pelo parágrafo 1º-A do art. 7º do Convênio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularização de erro ocorrido na emissão de documento fiscal, desde que o erro não esteja relacionado com: I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação; II - a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário; III - a data de emissão ou de saída.

ERP - GIRO Multisistemas

Recebemos de FOX DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 28/07/2026 Dest/Reme: SEMAE - SERVICO MUN AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO Valor Total: 1.293.900,00

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.001.385
Série 001

FOX DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA

AV VILLE, 180, QD.43 LT.12 - SETOR TRES MARIAS I - GOIANIA - GO - CEP: 74369-705
Fone: (62)99967-4771

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.001.385
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
5226 0746 1354 9900 0145 5500 1000 0013 8517 0368 2994

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	**152260689944057 28/07/2026 08:42:32**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
109204450		46.135.499/0001-45

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
SEMAE - SERVICO MUN AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO			04.691.691/0001-78	28/07/2026
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
RUA ANTONIO DE GODOY, 2181	JARDIM DOS SEIXAS		15061-020	28/07/2026
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	(17)3211-8100		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.293.900,00	155.268,00	0,00	0,00	256.839,15 (19,85 %)	1.293.900,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.293.900,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
O MESMO	1 - DESTINATARIO				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (KG)	PESO LÍQUIDO (KG)

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
946	CAMINHAO BITRUCK 8X4, GUINDASTE HIDRAULICO E PLATAFORMA CARREGA TUDO COM RAMPAS VOLVO/VM 360. Ano/modelo: 2026/2026. Tracao: 8x4. Combustivel: Diesel. Chassi: 93KKZ60D3TE213743. Motor: D8*737029*K5*EP. CONAMA: PROCONVE P8 (Euro 6). Potencia: 360cv. Motor: VOLVO D8K 06 cilindros. Torque: 1.400 Nm. Direcao Hidraulica. Transmissao: Automatizado, 12 marchas a frente + 02 a re. Peso Bruto Total (PBT): 33.400 kg. Carga dianteira: 13.400kg, Carga traseira: 20.000kg. Rodas e Pneus: 295/80 R22,5 . Ar-condicionado. Garantia: 15 (quinze) meses. Val Aprox Tributos: 256.839,15 (19,85%)	87042310	000	6108	UN	1,000	1.293.900,00	0,00	1.293.900,00	1.293.900,00	155.268,00	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Total ICMS Interest: UF Destino: R$ 0,00,+ FCP R$25878,00, DIFAL da UF Origem R$ 0,00 TRIBUTOS FONTE: IBPT BASE LEGAL PARA REDUCAO Artigo 8 , inciso VIII, do Anexo IX do RCTE/GOde 42,11%. DADOS BANCARIOS: BANCO BRADESCO, Agencia n. 240 (Digito 2, se for necessario), Conta Corrente n. 126391-9 OBJETO: AQUISICAO DE CAMINHAO BITRUCK 8X4, GUINDASTE HIDRAULICO E PLATAFORMA CARREGA TUDO COM RAMPAS. PREGAO ELETRONICO N 106/2025 PROCESSO SeMAE n 136/2025 CONTRATO n 158/2025 ORDEM DE FORNECIMENTO N : 275/2025.	

Denatran - Departamento Nacional de Trânsito

Certificado de Segurança Veicular

CSV Nº 016975765-28/2026

Chassi de identificação do veículo: 93KKZ60D3TE213743

Tipo de CSV: Normal

Número Nota Fiscal: 4021840453

Conforme Portarias Denatran Nº 159/17 e 160/17

APROVADO

DATA DA INSPEÇÃO
14/07/2026

DATA DE VALIDADE
N/A

SISCSV

DADOS DO PROPRIETÁRIO ATUAL

NOME	CPF/CNPJ
FOX DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA	46135499000226

MUNICÍPIO	UF
PALMAS	PR

CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO

PLACA	Nº CHASSI	MARCA/MODELO/VERSÃO	TIPO DE VEÍCULO	ESPÉCIE
	93KKZ60D3TE213743	VOLVO/VM 360 6X4 R	CAMINHAO	CARGA

COR	ANO FAB.	ANO MOD.	POTÊNCIA (cv)	CILINDRADA (cc)	CMT (t)	PBT (t)	CAPACIDADE DE CARGA (t)
BRANCA	2026	2026	360	0	63.0	26.7	17.94

LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	CARROCERIA
3	DIESEL	148 - PRANCHA/MECANISMO OPERACIONAL

CARACTERÍSTICAS INSPECIONADAS DO VEÍCULO

PLACA	Nº CHASSI	MARCA/MODELO/VERSÃO	TIPO DE VEÍCULO	ESPÉCIE
N/A	93KKZ60D3TE213743	VOLVO/VM 360 6X4 R	CAMINHAO	CARGA

COR	ANO FAB.	ANO MOD.	POTÊNCIA (cv)	CILINDRADA (cc)	CMT (t)	PBT (t)	CAPACIDADE DE CARGA (t)
BRANCA	2026	2026	360	0	63.0	29.0	9.89

LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	CARROCERIA
3	DIESEL	148 - PRANCHA/MECANISMO OPERACIONAL

FOTOS DO VEÍCULO

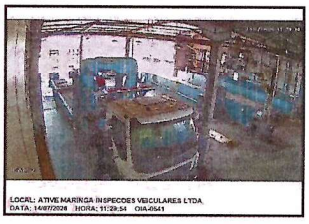
DIANTEIRA



TRASEIRA



AMBIENTE



MEDIÇÕES

MEDIÇÃO DO EIXO 1:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
5.0%	61.0%	N/A	38.0%	0.0mm/m

MEDIÇÃO DO EIXO 2:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
7.0%	61.0%	N/A	38.0%	0.0mm/m

MEDIÇÃO DO EIXO 3:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
2.0%	61.0%	N/A	38.0%	0.0mm/m

MEDIÇÃO DO EIXO 4:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
5.0%	61.0%	N/A	38.0%	0.0mm/m

DADOS ESPECÍFICOS INSPECIONADOS

Distância entre os eixos:

8300mm

Denatran - Departamento Nacional de Trânsito

Certificado de Segurança Veicular

CSV Nº 016975765-28/2026

Chassi de identificação do veículo: 93KKZ60D3TE213743

Tipo de CSV: Normal

Número Nota Fiscal: 4021840453

Conforme Portarias Denatran Nº 159/17 e 160/17

APROVADO

DATA DA INSPEÇÃO
14/07/2026

DATA DE VALIDADE
N/A

Balanço traseiro:

3500mm

Balanço dianteiro:

1600mm

Dimensões do veículo (altura, largura e comprimento):

a=3750 mm/l=2600mm/c=13400mm

Dimensões da carroçaria (altura, largura e comprimento):

a-3000mm/l=-2600mm/c=8650mm

Número do certificado de conformidade do inmetro ou número da art conforme art. 9°desta resolução:

1720264165130

Denatran - Departamento Nacional de Trânsito

Certificado de Segurança Veicular

APROVADO

CSV Nº 016975765-28/2026

Chassi de identificação do veículo: 93KKZ60D3TE213743

Tipo de CSV: Normal

Número Nota Fiscal: 4021840453

Conforme Portarias Denatran Nº 159/17 e 160/17

DATA DA INSPEÇÃO
14/07/2026

DATA DE VALIDADE
N/A

RESPONSAVEL PELA INSPEÇAO

NOME DA ITL	CNPJ DA ITL
ATIVE MARINGÁ INSPEÇÕES VEICULARES LTDA ME	14021368000140

RESPONSÁVEL TÉCNICO	CREA	CPF RESPONSÁVEL TÉCNICO
RODRIGO BONI COMISSO	5062421202	22228678864

OBSERVAÇÕES DO INSPETOR

"VEICULO INSPECIONADO ESTÁ ADAPTADO COM 2° EIXO DIRECIONAL, NOTA FISCAL DO EIXO Nº___, INSTALADO POR METAL HIDRAULICA LTDA , ART RECOLHIDA Nº 1720264165130 CONFORME ART. 12 DA RESOLUÇÃO CONTRAN 916/22, POSSUINDO PBT DE 29,00T, TOTALIZANDO 4 EIXOS, CONFIGURAÇÃO (C7) DA PORTARIA 268/22 DO SENATRAN."

"O VEICULO INSPECIONADO ENCONTRA-SE COM O CHASSI ALONGADO (ENTRE-EIXO) PARA 6,9m (CONSIDERADO DO 1° AO (3°) EIXO), POSSUINDO COMPRIMENTO TOTAL DE (13,4m), DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS NA ALINEA A DO INCISO III DO ART.4º DA RESOLUÇÃO 882/21 DO CONTRAN."

''ESTE CSV FOI EMITIDO BASEADO NAS CONDIÇÕES EM QUE O VEÍCULO ACIMA ESPECIFICADO ENCONTRAVA NO MOMENTO DA INSPEÇÃO, PORTANTO, O ATIVE NÃO SE RESPONSABILIZA POR DEFEITOS, FALHAS OU ALTERAÇÕES QUE VIEREM OCORRER APÓS A INSPEÇÃO.''"O SISTEMA DE FREIO DESTE VEÍCULO AUTOMOTOR FORAM INSPECIONADO CONSIDERANDO SUA MASSA EM ORDEM DE MARCHA."

OBSERVAÇÕES SISTÊMICAS

ESCOPOS INSPECIONADOS

Escopo 1029 - Suspensão/inclusão ou exclusão de eixo veicular auxiliar, eixo direcional ou eixo auto

Autorização prévia:
- Número: 26003326997
- Nome do autorizador: TANIA APARECIDA SAMPAIO
- CPF do autorizador: 75010453991
- Observação:

Escopo 1024 - Rebaixamento, alongamento ou encurtamento do chassi (exceto monobloco) com ou

Autorização prévia:
- Número: 26003326989
- Nome do autorizador: TANIA APARECIDA SAMPAIO
- CPF do autorizador: 75010453991
- Observação:

ANEXO ID – Fotografias do Conjunto

Foto Frontal Esquerda



Foto Lateral Direita



Foto Traseira



Foto Interna Cabine

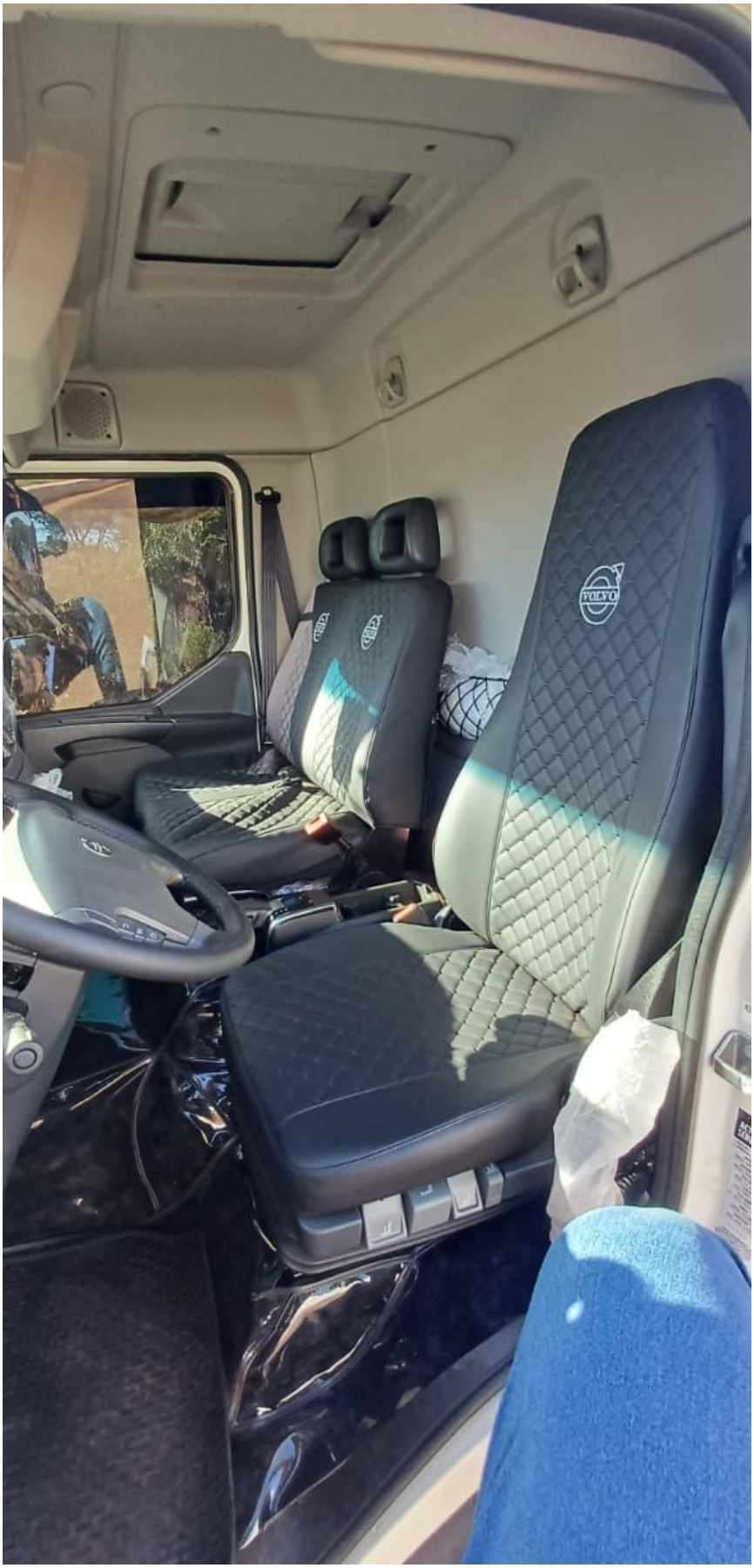


Foto Plaqueta Guindaste



Fotos Plaqueta Prancha




hidráulica
Jd. Bertioga - Maringá - PR / CEP: 87.055-405
FONE: (44) 3025-3103
MODELO PRANCHA MH. 8,500
Nº CHASSI 93KKZ60D3TE213743
Nº NIEV / VIN PRLN81028,5T01130
Nº PRODUÇÃO 1130
ANO / MOD. 2026
CAP. VOL. XXX m³
DATA 29/06/2026
P.B.T 26.700 kgf.
TARA 10.884 kgf.
LOTAÇÃO 15.816 kgf.
CAP. POR EIXO XXX kgf.
CAP. TÉCNICA XXX kgf.
Indústria Brasileira

Fotos Plaqueta Cesto




RTMAQ
GUINDASTES
RTMAQ INDUSTRIA METALÚRGICA LTDA
CNPJ: 36.687.187/0001-90
Nº SÉRIE: 495
MODELO: CHD
PV:
FABRICAÇÃO:
CAPACIDADE: 250 KG
OCUPANTES: 2 PESSOAS
PESO: 125 KG
ISOLAMENTO: 1KV
ART12983364

TIMBRE DA LICITANTE

ANEXO 4 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser preenchida pela própria sociedade seguradora e pressupõe aceitação integral das condições mínimas do Termo de Referência.

DADOS DA PROPONENTE	INFORMAÇÃO
Razão social da seguradora	
CNPJ	
Autorização/licenciamento SUSEP	
Produto e processo SUSEP	
Responsável pela proposta	
Telefone e e-mail	
Validade da proposta	

PREÇO	VALOR
Prêmio total para 12 meses	R$

Declarações da proponente

- a proponente é a própria sociedade seguradora responsável pela emissão da apólice e pela execução do contrato;
- foram considerados o transporte frequente de máquinas e equipamentos, a operação do guindaste e a utilização do cesto para elevação de pessoas;
- os valores, limites, franquias, assistência 24 horas e resgate especial atendem integralmente ao Termo de Referência;
- não existem ressalvas, exclusões, sublimites, carências, franquias, participações, exigências ou critérios internos incompatíveis com o Termo

de Referência, salvo disposição legal ou regulamentar obrigatória expressamente identificada e fundamentada na proposta;

- a proponente está ciente da possibilidade de inclusão e exclusão de veículos, implementos e equipamentos durante a vigência e compromete-se a analisar os riscos, apresentar proposta individualizada e emitir os correspondentes endossos nas condições e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 124/2026
PROCESSO SeMAE nº 153/2026
PROCESSO SICOM nº 3384/2026

ANEXO 5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item 2;
4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
3.2. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
3.3. Certidão de Regularidade de ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza.
4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato;
7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
7.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 90, §2º, da Lei 14.133/21.

8. As certidões requeridas no subitem 3.1 e no item 4 poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

D) OUTRAS COMPROVAÇÕES

1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme Anexo 6, atestando que:

1.1. atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

1.2. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

1.3. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

1.4. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

1.5. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.7. está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município;

1.8. no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

1.9. não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.11 do edital;

1.10. está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

E) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. A proponente detentora da melhor proposta, deverá apresentar autorização ativa da licitante para operar como sociedade seguradora perante a SUSEP.

_____
Giuliano Cleber Coltro
Coordenador Administrativo e Contábil

_____
André Pinto Camargo
Diretor do Departamento Administrativo, Financeiro e de Pessoal

rsl

TIMBRE DA LICITANTE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 124/2026
PROCESSO SeMAE nº 153/2026
PROCESSO SICOM nº 3384/2026

ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao Pregoeiro(a) do Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de São José do Rio Preto, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e que:

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município (endereço eletrônico https://www.riopreto.sp.gov.br/);
- No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.11 do edital;
- Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, _____de _____ de_____
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

TIMBRE DA LICITANTE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 124/2026
PROCESSO SeMAE nº 153/2026
PROCESSO SICOM nº 3384/2026

ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 4º, § 2º DA LEI Nº 14.133/2021

Ao Pregoeiro(a) do Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de São José do Rio Preto, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e, para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

_____, _____de _____ de_____
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

TIMBRE DA LICITANTE

ANEXO 8

PREGÃO ELETRÔNICO 124/2026 - SeMAE

FOLHA DE DADOS DA LICITANTE

1 - NOME DA EMPRESA, ENDEREÇO COMPLETO, CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

2 - DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

- NOME:
- CARGO:
- RG:
- CPF:
- E-MAIL INSTITUCIONAL:
- E-MAIL PESSOAL:

3 - TELEFONE/CELULAR PARA CONTATO (COM WHATSAPP):

4 - BANCO EM QUE DEVERÁ SER FEITO O DEPÓSITO DO PAGAMENTO NO CASO DE CONTRATAÇÃO:

- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA CORRENTE:

_____ , ____ de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO 9
MINUTA DO FUTURO CONTRATO nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 124/2026 - PROCESSO SeMAE nº 153/2026

O **SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SeMAE**, Autarquia Municipal de São José do Rio Preto, sito a rua Antônio de Godoy, 2181, inscrito no CNPJ n.º 04.691.691/0001-78, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado por seu _____ e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede à (qualificar endereço) _____, na Cidade e Comarca de _____, CEP: _____, endereço eletrônico _____ Telefone com aplicativo WhatsApp para contato: _____ aqui representada por _____, devidamente qualificado nos autos com base na Licitação/SeMAE, **Pregão Eletrônico nº 124/2026**, regida pela Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, celebram o presente CONTRATO sob as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de seguro para caminhão-prancha com guindaste hidráulico e cesto para elevação de pessoas,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência do seguro contratado será de 12 (doze) meses, contados da data e do horário indicados na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo da emissão da Ordem de Serviços é de até 60 dias, contados da assinatura do contrato.
2.3. Em casos excepcionais o prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante apresentação de justificativas técnicas com embasamento legal que será avaliada pelo SeMAE, podendo ou não deferir o pedido.
2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O contrato seguirá o seguinte modelo de execução e gestão previstos no termo de referência e ainda:
3.1.1. Gestão e fiscalização:
a) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) do contrato, formalmente designados pela Administração quando da emissão da ordem de serviço/fornecimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
b) O gestor do contrato coordenará a execução contratual, adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações e atuará na interlocução com a contratada.
c) O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto, verificando a conformidade dos serviços, fornecimentos ou obras com as especificações contratuais.
3.1.2. Comunicação entre as partes: As comunicações oficiais relacionadas à execução contratual deverão ocorrer por meio eletrônico, produzindo efeitos a partir do respectivo recebimento.
3.1.3. Acompanhamento da execução: O acompanhamento compreenderá, conforme a natureza do objeto:
a) verificação do cumprimento dos prazos;
b) conferência quantitativa e qualitativa do objeto;
c) controle das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e contratuais, quando cabível;

rsl

d) registro de ocorrências em processo administrativo próprio ou sistema de gestão.
3.1.4. Recebimento do objeto: O recebimento provisório e definitivo observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas neste contrato e na solicitação de compras/termo de referência ou projeto básico.
3.1.5. Registro de ocorrências: Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pelo fiscal, com indicação das providências adotadas e dos prazos concedidos para eventual saneamento.
3.1.6. Determinações à contratada: A contratada deverá atender, no prazo fixado pela fiscalização, às determinações destinadas à regularização de falhas ou defeitos verificados na execução, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
3.1.7. Medição e pagamento: As medições, atestações e pagamentos dependerão da verificação da conformidade da execução pelo fiscal do contrato e da certificação do gestor, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
3.1.8. Alterações contratuais: Eventuais alterações contratuais observarão as hipóteses e os limites previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.
3.1.9. Aplicação de penalidades: Constatado o descumprimento contratual, o gestor promoverá a instauração do procedimento administrativo para apuração dos fatos e eventual aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação.
3.1.10. Encerramento contratual: Ao término da execução, o gestor emitirá manifestação conclusiva acerca do cumprimento do objeto, subsidiando o recebimento definitivo e o encerramento do contrato.
3.2. O regime de execução contratual ou forma de fornecimento constam do termo de referência/memorial descritivo.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1. O valor total da contratação é de **R$** _____ **(**_____**)** conforme sua proposta comercial, bem como o registrado na Ata da sessão do PREGÃO.
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO
6.1. O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do início da vigência do seguro, mediante apresentação de documento fiscal ou instrumento de cobrança regular, após o respectivo ateste e observadas as retenções legais aplicáveis. O pagamento poderá ser realizado mediante boleto bancário ou depósito em conta corrente, qual seja:

Banco: _____

Agência nº.: _____

Conta Corrente nº.: _____

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, para que sejam refeitas.
6.3. A CONTRATADA, se for o caso, ficará sujeita a retenção dos valores referentes à ISSQN, INSS, IRRF e outros impostos/taxas, conforme legislação vigente.
6.3.1. O SeMAE reterá o IRRF de materiais e serviços de acordo com a Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, ficando excetuadas as contratadas que apresentarem as declarações conforme os anexos II, III e IV da referida instrução.
6.4. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE, da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do

respectivo valor, que será feita “pro rata die”, para tal utilizando-se o menor índice de inflação dentre os seguintes: IGPM/FGV e IPCA/IBGE, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios à taxa de 1% ao mês, “pro rata die”.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor - Amplo (IPC-A), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Coordenadoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.

8.12. Se for o caso, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

rsl

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
9.8.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
9.8.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
9.8.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
9.8.4. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, no caso de contratação de serviços;
9.8.5. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
9.8.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Se for o caso, implantar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo V do Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022 e, também, o disposto na Lei Municipal nº 14.126, de 25 de fevereiro de 2022.

rsl

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto
Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas
CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP
Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br
Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

9.18.1. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

iv.1. Moratória de 0,5 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

iv.2. Moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 3% (três por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iv.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

iv.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

iv.5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

iv.6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

iv.7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art.

rsl

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto
Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas
CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP
Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br
Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10.11. Todos os atos do processo administrativo sancionatório, tais como notificações, intimações, decisões, serão comunicados à CONTRATADA, por meio do endereço eletrônico indicado constante do contrato ou ordem, cabendo a empresa mantê-lo atualizado mediante comunicação à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos (cl@semae.riopreto.sp.gov.br) e à fiscalização do contrato (e-mail constante da ordem), podendo o SeMAE ainda, se valer de outros meios para confirmar ou reforçar tal comunicação (ligação, mensagem, etc.).

10.12. Eventuais manifestações da empresa tais como defesa, recursos ou quaisquer outras deverão ser encaminhadas à fiscalização do contrato no e-mail indicado na ordem, com cópia ao e-mail: expedientejuridico@semae.riopreto.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

rsl

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3. Indenizações e multas.
11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos próprios do Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de São José do Rio Preto, conforme dotação orçamentária: reserva 726/2026 com dotação 02.02.04.122.0082.2.161.339039.04.000000, do Departamento Administrativo, Financeiro e de Pessoal, constante do Orçamento do SeMAE para o exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da coordenadoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO
15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO
16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
17.1. O recebimento do objeto dar-se-á pela Fiscalização, que expedirá o Termo de Recebimento Definitivo,

17.1.1. Somente será expedido o Termo de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;
17.1.2. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado com observância, no que couber, das disposições deste Contrato, da Ordem de Fornecimento a ser expedida pelo CONTRATANTE e do Edital e anexos da licitação.
17.2. Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:
17.2.1. Definitivamente, em até 15 dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;
17.2.1.1. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.
17.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
17.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua correção/substituição;
17.3.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
17.4. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de dez dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
17.5. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto executado.

São José do Rio Preto,

EMPRESA
Representante
CONTRATADA

SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Superintendente
CONTRATANTE

rsl

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE:_____
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José do Rio Preto,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.